EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2017 Nº 01

O parágrafo 1º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 102/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será nomeada pelo Prefeito Municipal e deverá ser composta por 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Executivo, 02 (dois) pelo Legislativo, 02 (dois) cidadãos da comunidade local indicadas pelo Legislativo, 01 (um) pela Associação Comercial e Industrial de Garça, 01 (um) pelo CIESP em Garça e 01 (um) pela Associação dos Engenheiros de Garça, competindo-lhe analisar e emitir parecer sobre a classificação das empresas interessadas em estabelecer-se em área do Distrito Empresarial.

(...)"

Garça, 20 de junho de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS
VEREADOR

Justificativa

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 102/2017, que disciplina as atividades nos Distritos Empresariais criados ou a serem criados no município de Garça, e dá outras providências, visa aumentar a participação popular na Comissão que deliberará sobre os assuntos ligados ao distrito empresarial.

Ante a importância de darmos cada vez mais voz à população, solicito a aprovação pelos nobres pares.

Garça, 20 de junho de 2018

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS
VEREADOR